

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 22-0419-001-FME, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022 celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa ALTAMIRA CARNES EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Kátia Mirella da Silva Lopes – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 22-0419-001-FME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contrato nº 22-0419-001-FME, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022, sob a que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA COM OSSO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especiais AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de convênio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – PNAEM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 23 de Junho de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação